



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122
prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br
www.guapirama.pr.gov.br
Guapirama - Paraná

LEI Nº 384/2014

Autoriza o Poder Executivo a abertura de Crédito Adicional Especial na importância de até R\$ 1.446.036,52 (Um milhão, quatrocentos e quarenta e seis mil, trinta e seis reais e cinquenta e dois centavos).

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente, um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 1.446.036,52 (Um milhão, quatrocentos e quarenta e seis mil, trinta e seis reais e cinquenta e dois centavos) conforme detalhamento abaixo:

08 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

02 – Divisão de Saneamento

17.512.0019.1.013 – Construção de Esgoto Sanitário

449051.00.00 – Obras e Instalações


R\$ 1.446.036,52

FR – 746 – FUNASA Esgoto 2660-4

Art. 2º - Para cobertura do Crédito citado no artigo anterior, servirá de recurso, o excesso de arrecadação de recursos do TC/PAC n.º 009/2012 firmado entre o Município de Guapirama e a FUNASA, cujo objeto é a implantação da obra da Estação de Tratamento de Esgoto Piranhinha com previsão de repasse de R\$ 1.446.036,52.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guapirama, aos 18 dias do mês de Fevereiro do ano de 2014.


Pedro de Oliveira
Prefeito Municipal

VOTAÇÕES

Projeto de Lei Nº 005/2014: "Autoriza o Poder Executivo a abertura de Crédito Adicional Especial na importância de até R\$ 1.446.036,52 (Um milhão, quatrocentos e quarenta e seis mil, trinta e seis reais e cinquenta e dois centavos)".

1ª VOTAÇÃO

5ª Sessão Extraordinária de 12 de fevereiro de 2014.

VEREADOR	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	ABSTEVE
Daniel de Souza Borges	x		
Denis Frank Rodrigues	x		
Edesio Antonio de Oliveira	x		
Elizeu Fiorante Alvarez	x		
Jusandro Bubna	x		
Pedro Scatambuli	x		
Tomaz Bubna Junior	x		
Vanderlei Ap. Ez. de Souza	x		

2ª VOTAÇÃO

1ª Sessão Ordinária de 18 de fevereiro de 2014.

VEREADOR	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	ABSTEVE
Daniel de Souza Borges	x		
Denis Frank Rodrigues	x		
Edesio Antonio de Oliveira	x		
Elizeu Fiorante Alvarez	x		
Jusandro Bubna	x		
Pedro Scatambuli	x		
Tomaz Bubna Junior	x		
Vanderlei Ap. Ez. de Souza	x		